



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA DO TRABALHO DE MAMANGUAPE
PERÍODO: 08 A 10 DE MAIO DE 2012

No dia 08 de maio de 2012, sob a supervisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor **PAULO AMÉRICO MAIA FILHO**, compareceu à Vara do Trabalho de Mamanguape o Secretário da Corregedoria **Alexandre Gondim Guedes Pereira**, acompanhado dos servidores **Dinalva Lúcia Fernandes Pereira Torres, Francisco Carlos Firmino de Sousa e Roberto Moura Martins**, para realizar correção ordinária referente ao período de **21 de junho de 2011 a 07 de maio de 2012**, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. A equipe foi recepcionada pelo Juiz Titular **José Airton Pereira**, pelo Diretor de Secretaria **Adelmo Antônio de Albuquerque Sousa** e demais servidores. Atuaram nesta correção, de forma *on line*, permanecendo na sede do Regional, os servidores **Adelcídio Pereira Júnior, Reginaldo Pires Moura Brasil e Silvana Marsicano Franca**. O Corregedor Regional, com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho, em suas observações resultantes do exame dos processos em correção e na consulta dos dados estatísticos constantes do SUAP referente ao período de **1º de junho de 2011 a 30 de abril de 2012**, registrou o seguinte:



INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VARA:

A Vara do Trabalho de Mamanguape encontra-se instalada na Av. Ruy Carneiro, 268 - Campo, em um ambiente amplo, confortável e de fácil acesso aos jurisdicionados.

DOS RECURSOS HUMANOS:

Atuam nesta Vara 01 (um) Juiz Titular e 10 (dez) servidores, conforme quadro abaixo:

	SERVIDOR/ESTAGIÁRIOS	CARGO/FUNÇÃO
1	Adelmo Antônio de Albuquerque Sousa	Técnico Judiciário / Diretor de Secretaria
2	Ana Aurea Mendes da Silva	Técnico Judiciário
3	Eremilton Dionísio da Silva	Analista Judiciário / Executante de Mandados
4	François Queiroz da Costa	Técnico Judiciário
5	Hueber Mendes de Sá Formiga	Técnico Judiciário
6	Laerte Pereira de Araújo Júnior	Técnico Judiciário
7	Marcus Gurjão Pereira	Técnico Judiciário
8	Paulo de Tarso de Alencar Magalhães	Técnico Judiciário
9	Severino Garcia de Oliveira	Analista Judiciário
10	Teógenes Raimundo Gouveia	Analista Judiciário / Executante de Mandados

DA DIVISÃO DE TRABALHO POR SERVIDOR:

Constatou-se que a Vara do Trabalho de Mamanguape continua sem adotar o sistema de divisão de tarefas por faixa processual disponível no SUAP, utilizando-se do



modelo de gestão tradicional, onde existem vários setores e servidores especialistas em suas atividades laborais.

DO EXAME DOS PROCESSOS

Foram analisados, pelo critério de seleção estabelecido no artigo 2º do Ato TRT SCR nº 001/2011, 150 (cento e cinquenta) processos, havendo a prolação de 10 (dez) despachos correicionais.

DOS PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS

Por ocasião dos trabalhos correicionais, foi verificado: **a)** prolação de sentença líquida como praxe processual; **b)** análise pelo magistrado, com o pronunciamento explícito, do preenchimento dos pressupostos de admissibilidade dos recursos interpostos; **c)** citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; **d)** utilização dos Convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD; **e)** liberação de depósito recursal em favor do reclamante, a pedido ou de ofício, após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista; **f)** ausência de certidão do diretor de secretaria atestando a inexistência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento dos meios de coerção do devedor, quando do envio dos autos ao arquivo provisório.



DOS REGISTROS E CADASTROS NO SUAP

Durante a análise dos procedimentos judiciais, foi verificado: **a)** registro dos assuntos elencados na petição inicial, de acordo com a tabela unificada do CNJ – Conselho Nacional de Justiça; **b)** falhas no lançamento dos pagamentos/recolhimentos existentes nos autos; **c)** preenchimento do cadastro das partes, sendo observadas pequenas falhas na amostragem; **d)** que, quando iniciada a execução previdenciária, a Vara adota, como praxe, o arquivamento da ação em relação à parte reclamante, sem, contudo, proceder ao arquivamento em relação ao seu patrono, bem como inclui a União, quando deveria cadastrar União – Procuradoria Geral Federal, no polo ativo da ação; **e)** lançamento, no período correicionado, de 40 (quarenta) planilhas de cálculo de liquidação, visando facilitar a lavratura de acórdão líquido, se houver.

DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Metodologia de cálculo definida pelo CNJ – Resolução nº 76/2009:

$$\text{Taxa de Congestionamento} = 1 - \frac{\text{Processos Baixados}}{\text{Casos Novos} + \text{Casos Pendentes}}$$

ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS – VARA DO TRABALHO DE ITABAINA						
	Casos novos	Baixados	Pendência	Atual	Meta 2011	Atingida?
Taxa de congestionamento na fase de conhecimento (em %)	252	223	94	35,55%	32,00%	não
Taxa de congestionamento na fase de execução (em %)	169	116	215	69,79%	55,00%	não
Diminuição do estoque de processos				Recebidos	Resolvidos	Atingida?
Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque				252	238	não



Taxa de Congestionamento no Conhecimento



Taxa de Congestionamento na Execução



a) Taxa de congestionamento na fase de conhecimento: em conformidade com os dados lançados pela Unidade Judiciária no SUAP, a Vara do Trabalho de Mamanguape obteve, no exercício de 2011, um percentual de 35,55% no índice de congestionamento na fase de conhecimento, não atingindo percentual inferior a 32% definido como limite máximo e meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. Não cumpriu, pois, a meta. **b) Taxa de congestionamento na fase de execução:** obteve, no exercício de 2011, um percentual de 69,79% no índice de congestionamento na fase de execução, não atingindo percentual inferior a 55% definido como limite máximo e meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. Não cumpriu, pois, a meta. **c) Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque:** a Vara do Trabalho de Mamanguape não cumpriu a meta, uma vez que autuou 252 (duzentos e cinquenta e dois) e julgou 238 (duzentos e trinta e oito) feitos no exercício de 2011.



DA ATUAÇÃO E PRODUTIVIDADE DO JUIZ TITULAR

Os dados fornecidos pelo SUAP demonstram que a então Magistrada Titular Solange Machado Cavalcanti, no período de 01 de junho de 2011 a 22 de abril de 2012, realizou 334 (trezentas e trinta e quatro) audiências, num total de 54 (cinquenta e quatro) pautas, conciliando 132 (cento e trinta e dois) processos e julgando 97 (noventa e sete) feitos, todos no prazo legal. Exarou, ainda, 1.646 (mil seiscentos e quarenta e seis) despachos. A referida Magistrada alcançou um percentual de 57% de conciliação entre os processos resolvidos de entes privados e 1% com entes públicos.

Em virtude da remoção da Juíza Solange Machado Cavalcanti para a 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa a partir de 23 de abril de 2012, assumiu a titularidade da Vara o Magistrado José Airton Pereira, realizando, até 30 de abril de 2012, 18 (dezoito) audiências, num total de 02 (duas) pautas, e conciliando 03 (três) processos. Julgou 04 (quatro) feitos, dos quais 03 (três) no prazo legal e 01 (um) fora do prazo, sendo 02 (dois) pertencentes à Vara do Trabalho de Itabaiana e 02 (dois) à Vara ora correicionada. Exarou, ainda, 23 (vinte e três) despachos. O referido Magistrado alcançou um percentual de 43% de conciliação entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição.

DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DA VARA CORREICIONADA

COMPARATIVOS DE PRAZOS MÉDIOS			
RITO SUMARÍSSIMO (em dias)	Correição Anterior 01/08/2010 a 31/05/2011	Período Correicionado 01/06/2011 a 30/04/2012	Alteração
Prazo médio para realização da 1ª audiência	14	18	28,57%
Prazo médio para realização da audiência de prosseguimento, quando necessário	1	3	200,00%
Prazo médio para prolação de sentença	2	3	50,00%



COMPARATIVOS DE PRAZOS MÉDIOS			
RITO ORDINÁRIO (em dias)	Correição Anterior 01/08/2010 a 31/05/2011	Período Correicionado 01/06/2011 a 30/04/2012	Alteração
Prazo médio para realização da 1ª audiência	24	30	25,00%
Prazo médio para realização da audiência de prosseguimento, quando necessário	46	47	2,17%
Prazo médio para prolação de sentença	5	4	-20,00%

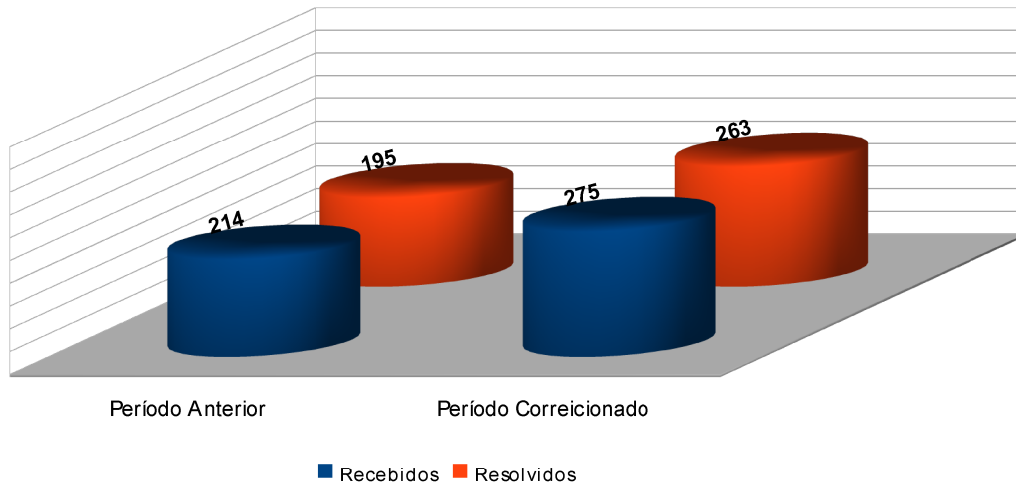
Os dados consolidados dos boletins estatísticos revelam alterações nos prazos médios: **a) quanto ao rito sumaríssimo**, constatou-se, no período correicionado, que houve aumento nos prazos médios para realização da audiência inicial, que passou de 14 (catorze) para 18 (dezoito) dias; para realização da audiência de prosseguimento, que passou de 01 (um) para 03 (três) dias, e para prolação de sentença, que passou de 02 (dois) para 03 (três) dias; **b) quanto ao rito ordinário**, constatou-se aumento nos prazos médios para realização da audiência inicial, que passou de 24 (vinte e quatro) para 30 (trinta) dias, e para realização da audiência de prosseguimento, que passou de 46 (quarenta e seis) para 47 (quarenta e sete) dias; já em relação ao prazo médio para prolação de sentença, houve uma diminuição de 05 (cinco) para 04 (quatro) dias.

DA FASE DE CONHECIMENTO

FASE DE CONHECIMENTO		
	Correição Anterior 01/08/2010 a 31/05/2011	Período Correicionado 01/06/2011 a 30/04/2012
Recebidos	214	275
Remanescentes de período anterior	23	57
Recebidos com sentença anulada	15	0
Total de processos	252	332
Resolvidos	195	263
Pendentes	57	69



Recebidos/Resolvidos



De conformidade com o boletim estatístico consolidado extraído do SUAP a partir de dados lançados pela Unidade Judiciária, a Vara do Trabalho de Mamanguape, no período em correição, recebeu 275 (duzentas e setenta e cinco) ações, que, somadas ao resíduo de meses anteriores, 57 (cinquenta e sete), totalizaram 332 (trezentos e trinta e dois) processos, sendo solucionados 263 (duzentos e sessenta e três), restando 69 (sessenta e nove) feitos pendentes na fase instrutória, todos no prazo legal.



DOS INCIDENTES PROCESSUAIS

NATUREZA DOS INCIDENTES PROCESSUAIS RECEBIDOS E JULGADOS				
Classe	Remanescentes	Recebidos	Julgados	Pendentes
Pedido de antecipação de tutela	0	0	0	0
Exceção de incompetência	1	0	0	1
Embargos declaratórios	6	23	20	9
Impugnação à sentença de liquidação	0	2	2	0
Embargos à execução, arrematação e adjudicação	17	5	6	16
Exceção de pré-executividade	0	0	0	0

Os incidentes processuais distribuíram-se da seguinte forma: **a) exceção de incompetência:** remanescente do período anterior 01 (uma), restando 01 (uma) pendente de julgamento; **b) embargos declaratórios:** recebidos 23 (vinte e três), remanescentes do período anterior 06 (seis), julgados 20 (vinte), restando 09 (nove) pendentes de julgamento; **c) impugnação à sentença de liquidação:** recebidas e julgadas 02 (duas), inexistindo pendência; **d) embargos à execução, arrematação e adjudicação:** recebidos 05 (cinco), remanescentes do período anterior 17 (dezesete), julgados 06 (seis), restando 16 (dezesesseis) pendentes de julgamento.

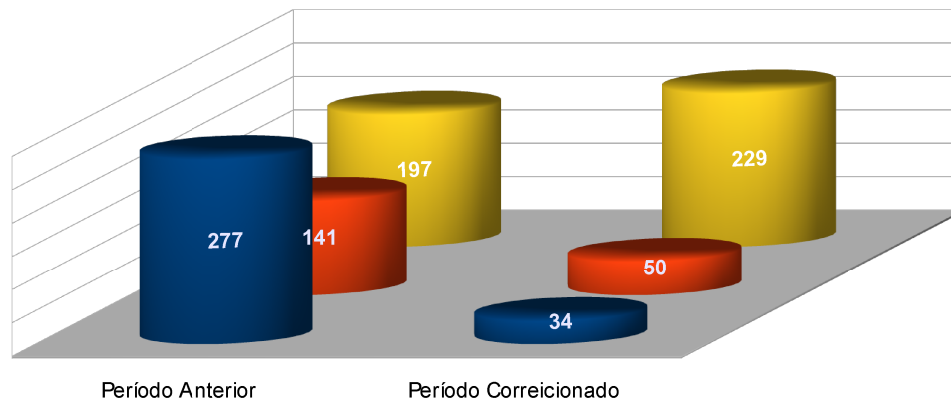
DA FASE EXECUTÓRIA

	FASE EXECUTÓRIA	
	Correição Anterior 01/08/2010 a 31/05/2011	Período Correicionado 01/06/2011 a 30/04/2012
Títulos Extrajudiciais	0	0
Execuções iniciadas no período	277	34
Execuções residuais de período anterior	27	197
Processos desarquivados para continuação da execução	84	74
Processo recebido de outro órgão	0	0
Execuções encerradas no período	141	50
Processos remetidos ao arquivo provisório	50	26
Processos pendentes de execução	197	229



No período correicionado, não ocorreu registro execuções de títulos extrajudiciais, havendo 34 (trinta e quatro) execuções iniciadas e 74 (setenta e quatro) processos desarquivados para a continuação da execução que, somados ao resíduo anterior, 197 (cento e noventa e sete), totalizaram 305 (trezentos e cinco) feitos. Foram encerradas 50 (cinquenta) execuções e 26 (vinte e seis) processos foram remetidos ao arquivo provisório, restando 229 (duzentos e vinte e nove) feitos pendentes de execução.

Execuções iniciadas/encerradas/pendentes



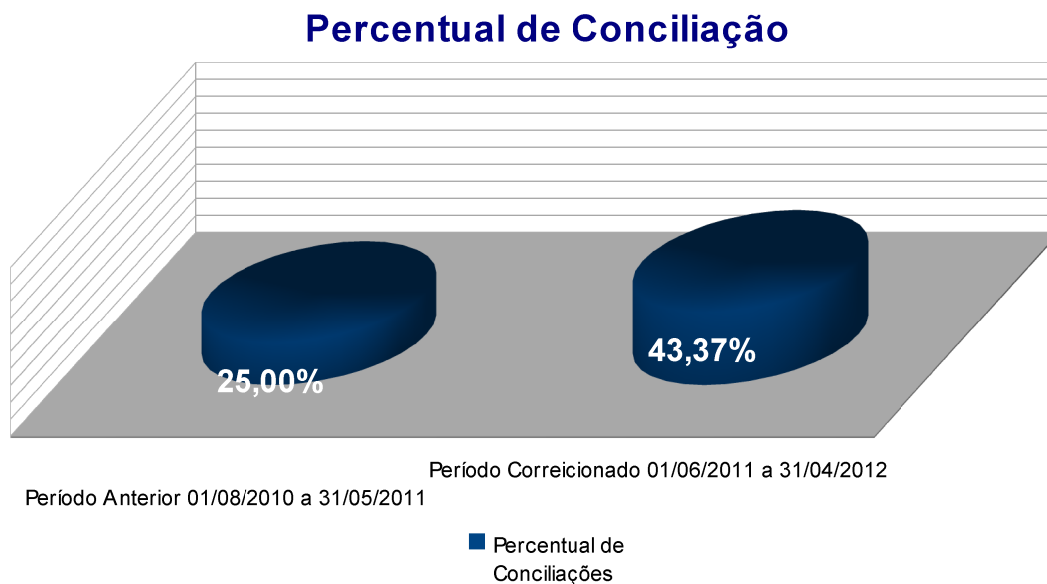
■ Execuções iniciadas no período ■ Execuções encerradas no período ■ Processos pendentes de execução



DAS CONCILIAÇÕES

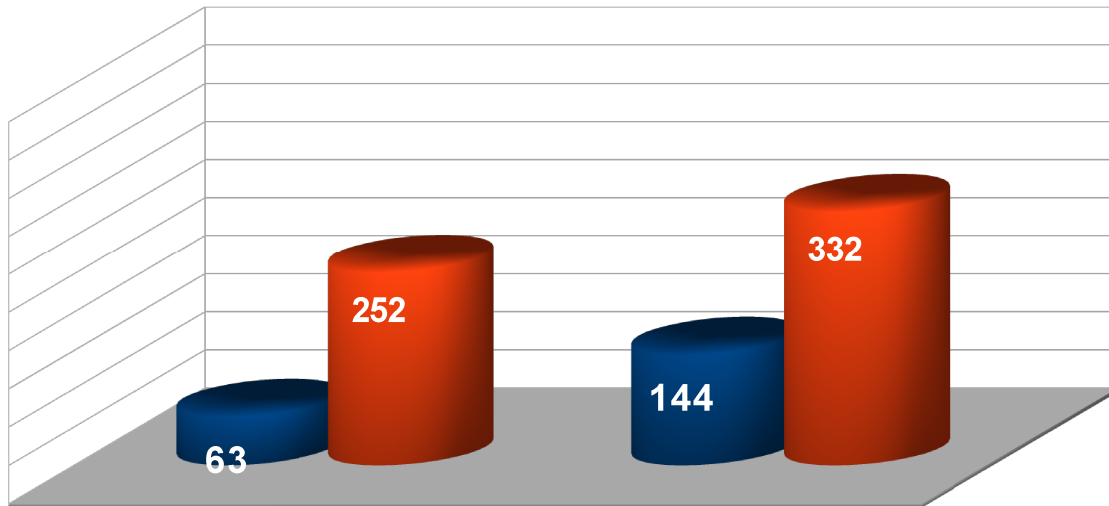
PROCESSOS CONCILIADOS		
	Correição Anterior 01/08/2010 a 31/05/2011	Período Correicionado 01/06/2011 a 30/04/2012
Total de processos na fase de conhecimento	252	332
Conciliados - Rito sumaríssimo	27	66
Conciliados - Rito ordinário	36	78
Percentual de conciliação alcançado	25,00%	43,37%
Processos conciliados na fase de execução	8	16

Nesse período, foram conciliados 66 (sessenta e seis) processos de rito sumaríssimo e 78 (setenta e oito) de procedimento ordinário, totalizando 144 (cento e quarenta e quatro), que corresponde a 43,37% do total de processos existentes na fase de conhecimento. Na fase de execução, foram conciliados 16 (dezesesseis) feitos.





TOTAL DE PROCESSOS/CONCILIAÇÕES



Período Anterior 01/08/2010 a 31/05/2011

Período Correicionado 01/06/2011 a 31/04/2012

■ Total de Processos
■ Total de Processos na fase de conhecimento

DAS AUDIÊNCIAS

A Vara geralmente dispõe das terças e quintas-feiras para a realização de audiências.

DEMONSTRATIVO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS						
Tipos de Audiências	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	TOTAL
Unas	-	156	8	163	-	327
Inaugural	-	2	-	2	-	4
Instruções	-	11	1	11	-	23
Razões Finais	-	8	1	1	-	10
Julgamentos	7	5	5	5	32	54
Conciliações	-	14	19	36	-	69
TOTAL						487



DAS ARRECADAÇÕES

ARRECADAÇÕES NO PERÍODO CORREICIONADO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Valor pago ao reclamante decorrente de acordo	R\$ 409.279,27
Valor pago ao reclamante em decorrência de execução	R\$ 538.122,61
Valores arrecadados a título de IRPF	R\$ 4.386,19
Valores arrecadados a título de contribuição previdenciária	R\$ 44.927,74
Valores arrecadados a título de custas processuais de conhecimento/ execução	R\$ 6.460,11
TOTAL	R\$ 1.003.175,92

De conformidade com o boletim estatístico consolidado extraído do SUAP a partir de dados lançados pela Unidade Judiciária, a Vara do Trabalho, no período em correição, liberou para os reclamantes a importância de R\$ 409.279,27 (quatrocentos e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos) em decorrência de acordo e R\$ 538.122,61 (quinhentos e trinta e oito mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e um centavos) em virtude de execução, totalizando a quantia de R\$ 947.401,88 (novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e um reais e oitenta e oito centavos). Recolheu R\$ 4.386,19 (quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos) a título de IRPF, R\$ 44.927,74 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos) a título de contribuição previdenciária e R\$ 6.460,11 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais e onze centavos) de custas processuais.

DOS DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO



DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO	
Inexistência de reclamação ou manifestação de inassiduidade do Juiz Titular e/ou Substituto da Vara do Trabalho;	
Número de processos inspecionados no período correccionado;	35
Número de acessos, nos 12 (doze) meses que antecederam à correição ordinária, efetuados nos sistemas:	
BACENJUD – Consultas realizadas pela Vara	144
RENAJUD	146
INFOJUD	35
BNDT – Total de processos incluídos pela Vara	349

RECOMENDAÇÕES

Permanecendo o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos, o Desembargador Presidente e Corregedor recomenda: **1) ao Senhor Juiz Titular que:** **a)** canalize esforços no sentido de atingir as metas estabelecidas no Planejamento Estratégico deste Regional com relação à diminuição das taxas de congestionamento nas fase de conhecimento e execução, bem como as Metas 1 e 17 do CNJ, que visam, respectivamente, julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos e parcela do estoque e aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011; **b)** esgotados os meios de localização da parte reclamada para devolução de numerário, solicite à instituição financeira onde ocorreu o bloqueio que informe a conta corrente do interessado, a fim de proceder à devolução em comento e à baixa definitiva do processo, com consequente diminuição da taxa de congestionamento, evitando o sobrestamento do feito, como ocorrido nos Processos 481/2009.15 e 183/2009.15, conforme já recomendado na correição anterior; **c)** realize pelo menos uma inspeção ordinária anual nos processos em tramitação na Vara, a teor do art. 49 do Provimento Consolidado deste Regional; **2) ao Diretor de Secretaria da Vara que:** **a)** esta Unidade, na medida do possível, passe a utilizar o



sistema de distribuição de processos por faixa processual, objetivando a eliminação dos setores de trânsito em julgado, execução e pagamento, com a criação do setor de secretaria, visando à qualificação de todos os servidores envolvidos, eliminando a figura do servidor especialista e facilitando o gerenciamento da Vara; **b)** antes do arquivamento provisório dos autos, seja emitida certidão atestando a inexistência de depósito judicial/recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor, conforme modelo constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **3) aos servidores da Vara do Trabalho que:** **a)** registrem, no SUAP, os depósitos recursais, os pagamentos efetuados, seja por depósito do valor integral do crédito exequendo, seja de parcelas do acordo realizado, bem como os recolhimentos das custas processuais, das contribuições previdenciárias e do imposto de renda; **b)** em caso de desconsideração da personalidade jurídica, cadastrar, mediante consulta ao SIARCO, os sócios da empresa executada em polos individualizados, preenchendo, no campo destinado à observação, a indicação “sócio”; **c)** atentem para o disposto na Recomendação TRT SCR nº 004/2009 para que, quando iniciada a execução exclusivamente previdenciária, após a inclusão, no polo exequente, da parte “União – Procuradoria-Geral Federal, procedam ao arquivamento do reclamante e seu patrono no cadastro dos sujeitos; **d)** disponibilizem os PDF's das consultas periódicas realizadas nos autos que aguardam desfecho de outros processos, a exemplo de cartas precatórias, agravos de instrumento e processos que receberam penhora no rosto dos autos, oportunizando aos jurisdicionados a compreensão da situação em que suas demandas se encontram; **e)** evitem intimar o perito judicial mediante nota de foro, conforme verificado no Processo 184.2010.15.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Desembargador Presidente e Corregedor registra, com satisfação, que, não obstante o impacto negativo, nos dados estatísticos, provocado pelo movimento



paredista dos servidores do Judiciário Federal no final do ano próximo passado, a Vara correicionada permanece no mesmo patamar de regularidade em relação ao quadro encontrado na correição anterior.

Registra, ainda, o Corregedor, com igual satisfação, que houve expressiva melhora no percentual de conciliação alcançado pela então Juíza Titular da Vara do Trabalho de Mamanguape, Solange Machado Cavalcanti, entre os processos resolvidos, aumentando de 35% para o excepcional patamar de 57%, o que atende ao disposto no § 1º do art. 764 da CLT, que estabelece que “os Tribunais Regionais do Trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória do conflito”

Ressalta, por fim, o empenho de todos os integrantes da Vara, que contribuíram significativamente para o resultado bastante positivo ora apresentado. Dando continuidade à prática que vem sendo adotada nas correições, foi realizada reunião com os servidores, os quais apresentaram considerações e solicitações para posterior análise.

VISITAS

Conforme publicado em edital, o Desembargador Presidente e Corregedor esteve à disposição de todos na Vara em correição, para acolher reclamações e sugestões, não tendo sido registrada nenhuma visita.

AGRADECIMENTOS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor agradece ao Juiz do Trabalho José Airton Pereira, ao Diretor de Secretaria Adelmo



Antônio de Albuquerque Sousa, aos Servidores Ana Áurea Mendes da Silva, Eremilton Dionísio da Silva, François Queiroz da Costa, Hueber Mendes de Sá Formiga, Laerte Pereira de Araújo Júnior, Marcus Gurjão Pereira, Paulo de Tarso de Alencar Magalhães e, Teógenes Raimundo Gouveia, pela acolhida cordial durante os trabalhos de correição.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara do Trabalho, querendo, oferecer suas considerações. Decorrido o período mencionado, a presente Ata será afixada no átrio desta Unidade Judiciária por igual prazo e inserida na página oficial da Corregedoria na Internet. Ata lavrada na cidade de Mamanguape, no dia 10 de maio do ano de dois mil e doze.

PAULO AMÉRICO MAIA FILHO
Desembargador Presidente e Corregedor

JOSÉ AIRTON PEREIRA
Juiz Titular

ADELMO ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE SOUSA
Diretor de Secretaria

ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA
Secretário da Corregedoria